



TC 020.973/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Penalva/MA

Responsável: Lourival de Nasaré Vieira Gama, Prefeitura Municipal de Penalva - MA

Representantes Legais: Hugo Leonardo Sousa Soares e outros.

Proposta: Encaminhamento de Recurso de Reconsideração.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Lourival de Nasaré Vieira Gama, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ney Batista Leite Fernandes, a título de Embargos de Declaração (Peça 86 – R003) contra o Acórdão nº 5890/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 13/09/2016 (peça 77).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do relator da deliberação recorrida, Exmo. Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa.

Secex-MA, 05/12/2016.

(Assinado eletronicamente)

Vinícius dos Passos Soares

Chefe de Serviço